

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 047/2022

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para o Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de Livros de Religião, Ciências Sociais, Filologia, Ciências Naturais, Ciências Aplicadas e Filosofia**, visando compor o Acervo Bibliográfico da Biblioteca Itinerante de Barcarena, atendendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
LOTE 1 - LIVROS DE RELIGIÃO					
4.4.90.52.18 - COLEÇÃO E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS					
1	AUTISMO EM MINHA VIDA, O	UNIDADE	5	R\$ 54,15	R\$ 270,75
2	BÍBLIA - ANTIGO TESTAMENTO - VOL.3	UNIDADE	5	R\$ 141,93	R\$ 709,65
3	BÍBLIA - NOVO TESTAMENTO - VOL.1	UNIDADE	5	R\$ 88,03	R\$ 440,15
4	BÍBLIA - NOVO TESTAMENTO - VOL.2	UNIDADE	5	R\$ 88,03	R\$ 440,15
5	BÍBLIA DAS CRIANÇAS	UNIDADE	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
6	BÍBLIA INFANTIL	UNIDADE	5	R\$ 36,70	R\$ 183,50
7	BREVE HISTÓRIA DA RELIGIÃO, UMA	UNIDADE	5	R\$ 50,90	R\$ 254,50
8	DEVOCIONAL TURMA DA MÔNICA 1	UNIDADE	5	R\$ 57,90	R\$ 289,50
9	DEVOCIONAL TURMA DA MÔNICA 2	UNIDADE	5	R\$ 62,29	R\$ 311,45
10	HISTÓRIAS DA BÍBLIA PARA CRIANÇAS	UNIDADE	5	R\$ 69,76	R\$ 348,80
11	JERUSALÉM - UMA CIDADE, TRÊS RELIGIÕES	UNIDADE	5	R\$ 58,03	R\$ 290,15
12	LINDAS ORAÇÕES PARA MENINAS	UNIDADE	5	R\$ 27,03	R\$ 135,15
13	LINDAS ORAÇÕES PARA MENINOS	UNIDADE	5	R\$ 26,84	R\$ 134,20
14	LIVRO DA RELIGIÃO, O	UNIDADE	5	R\$ 84,14	R\$ 420,70
15	LIVRO DAS RELIGIÕES, O	UNIDADE	5	R\$ 45,36	R\$ 226,80
16	MINHAS PRIMEIRAS HISTÓRIAS DA BÍBLIA	UNIDADE	5	R\$ 30,81	R\$ 154,05
17	REINO DE DEUS ESTÁ EM VÓS, O	UNIDADE	5	R\$ 38,93	R\$ 194,65
TOTAL LOTE 1				R\$ 5.019,15	
LOTE 2 - LIVROS DE CIÊNCIAS SOCIAIS					
4.4.90.52.18 - COLEÇÃO E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS					
18	14 PÉROLAS DA MITOLOGIA GREGA, AS	UNIDADE	5	R\$ 56,73	R\$ 283,65



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19	365 ATIVIDADES PARA PROFESSORES: EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	5	R\$ 31,43	R\$ 157,15
20	AIMÓ: UMA VIAGEM PELO MUNDO DOS ORIXÁS	UNIDADE	5	R\$ 52,37	R\$ 261,85
21	ANTOLOGIA DO FOLCLORE BRASILEIRO - VOL.1	UNIDADE	5	R\$ 83,76	R\$ 418,80
22	ANTOLOGIA DO FOLCLORE BRASILEIRO - VOL.2	UNIDADE	5	R\$ 82,37	R\$ 411,85
23	ARRUAÇAS - UMA FILOSOFIA POPULAR BRASILEIRA	UNIDADE	5	R\$ 67,81	R\$ 339,05
24	ARTE DA PALAVRA E DA ESCUTA, A	UNIDADE	5	R\$ 49,75	R\$ 248,75
25	CHAPEUZINHO ESFARRAPADO	UNIDADE	5	R\$ 49,63	R\$ 248,15
26	CONTOS E LENDAS DA MITOLOGIA GREGA	UNIDADE	5	R\$ 49,20	R\$ 246,00
27	CONTOS POPULARES DO BRASIL	UNIDADE	5	R\$ 38,66	R\$ 193,30
28	DIFERENTES, NÃO DESIGUAIS	UNIDADE	5	R\$ 47,26	R\$ 236,30
29	LENDAS DO BRASIL	UNIDADE	5	R\$ 87,65	R\$ 438,25
30	LIVRO DA SOCIOLOGIA, O	UNIDADE	5	R\$ 72,23	R\$ 361,15
31	MATERIAL DE APOIO PARA O APRENDIZADO DE LIBRAS	UNIDADE	5	R\$ 126,31	R\$ 631,55
32	PEDAGOGIA DA AUTONOMIA	UNIDADE	5	R\$ 41,77	R\$ 208,85
33	SOCIOLOGIA PARA LEIGOS	UNIDADE	5	R\$ 136,53	R\$ 682,65
34	VIAGEM PELO BRASIL EM 52 HISTÓRIAS	UNIDADE	5	R\$ 60,13	R\$ 300,65
TOTAL LOTE 2				R\$ 5.667,95	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
LOTE 3 - LIVROS DE FILOGIA					
4.4.90.52.18 - COLEÇÃO E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS					
35	DICIONÁRIO DA LÍNGUA DE SINAIS DO BRASIL (3 volumes)	UNIDADE	5	R\$ 352,73	R\$ 1.763,65
36	DICIONÁRIO ESCOLAR DA LÍNGUA PORTUGUESA	UNIDADE	5	R\$ 36,70	R\$ 183,50
37	GRAMÁTICA COMPLETA PARA CONCURSOS E VESTIBULARES	UNIDADE	5	R\$ 110,10	R\$ 550,50
38	LITERATURA ORAL PARA A INFÂNCIA E A JUVENTUDE	UNIDADE	5	R\$ 75,87	R\$ 379,35
39	LIVRO ILUSTRADO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	UNIDADE	5	R\$ 68,76	R\$ 343,80
40	LIVRO ILUSTRADO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS 2	UNIDADE	5	R\$ 61,84	R\$ 309,20



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

41	LIVRO ILUSTRADO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS 3	UNIDADE	5	R\$ 68,76	R\$ 343,80
42	MINI AURÉLIO: O DICIONÁRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA	UNIDADE	5	R\$ 162,32	R\$ 811,60
43	MODERNA GRAMÁTICA PORTUGUESA	UNIDADE	5	R\$ 93,60	R\$ 468,00
44	ORTOGRAFIA SEM SEGREDOS - VOL.2	UNIDADE	5	R\$ 30,87	R\$ 154,35
45	PARA LER COMO UM ESCRITOR	UNIDADE	5	R\$ 80,93	R\$ 404,65
46	PORTUGUÊS DESCOMPLICADO	UNIDADE	5	R\$ 60,56	R\$ 302,80
47	PORTUGUÊS PARA CONCURSOS	UNIDADE	5	R\$ 127,36	R\$ 636,80
48	REDAÇÃO INFALÍVEL	UNIDADE	5	R\$ 44,53	R\$ 222,65
49	SOU PÉSSIMO EM PORTUGUÊS	UNIDADE	5	R\$ 37,83	R\$ 189,15
50	TIRANDO DE LETRA	UNIDADE	5	R\$ 56,43	R\$ 282,15
51	VIVA A LÍNGUA BRASILEIRA	UNIDADE	5	R\$ 65,33	R\$ 326,65
TOTAL LOTE 3				R\$ 7.672,60	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
LOTE 4 - LIVROS DE CIÊNCIAS NATURAIS					
4.4.90.52.18 - COLEÇÃO E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS					
52	1001 QUESTÕES PARA FAZER ANTES DE PASSAR NO ENEM	UNIDADE	5	R\$ 127,71	R\$ 638,55
53	400 QUESTÕES DE FÍSICA PARA VESTIBULAR E ENEM	UNIDADE	5	R\$ 137,77	R\$ 688,85
54	AMAZÔNIA - POR UMA ECONOMIA DE CONHECIMENTO DA NATUREZA	UNIDADE	5	R\$ 40,59	R\$ 202,95
55	ASCENSÃO E QUEDA DOS DINOSSAUROS	UNIDADE	5	R\$ 67,87	R\$ 339,35
56	COMO CHEGAMOS ATÉ AQUI	UNIDADE	5	R\$ 66,95	R\$ 334,75
57	DA CABEÇA AOS PÉS	UNIDADE	5	R\$ 69,97	R\$ 349,85
58	DES VENDANDO O COSMO	UNIDADE	5	R\$ 95,19	R\$ 475,95
59	EXPLICA TUDO	UNIDADE	5	R\$ 87,93	R\$ 439,65
60	GÊNESIS - A HISTÓRIA DO UNIVERSO EM SETE DIAS	UNIDADE	5	R\$ 83,03	R\$ 415,15
61	INCRÍVEIS PASSATEMPOS MATEMÁTICOS	UNIDADE	5	R\$ 78,16	R\$ 390,80
62	ORIGEM DAS ESPÉCIES, A	UNIDADE	5	R\$ 109,16	R\$ 545,80
63	PLANETA DOS INSETOS: ESTRANHOS	UNIDADE	5	R\$ 49,15	R\$ 245,75
64	PREPARE-SE PARA O ENEM - BIOLOGIA	UNIDADE	5	R\$ 52,10	R\$ 260,50
65	PREPARE-SE PARA O ENEM - QUÍMICA	UNIDADE	5	R\$ 54,10	R\$ 270,50
66	PROPOSIÇÃO DE PROBLEMAS COMO ESTRATÉGIA DE APRENDIZAGEM DA MATEMÁTICA	UNIDADE	5	R\$ 55,67	R\$ 278,35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

67	QUÍMICA EM QUESTÃO	UNIDADE	5	R\$ 47,75	R\$ 238,75
68	SETE BREVES LIÇÕES DE FÍSICA	UNIDADE	5	R\$ 54,97	R\$ 274,85
TOTAL LOTE 4				R\$ 6.390,35	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
LOTE 5 - LIVROS DE CIÊNCIAS APLICADAS					
4.4.90.52.18 - COLEÇÃO E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS					
69	73 TRUQUES LEGAIS DE CIÊNCIAS	UNIDADE	5	R\$ 36,39	R\$ 181,95
70	91 TRUQUES MATEMÁTICOS LEGAIS	UNIDADE	5	R\$ 35,08	R\$ 175,40
71	ANATOMIAS: OS UNIVERSOS DO CORPO HUMANO	UNIDADE	5	R\$ 70,37	R\$ 351,85
72	CHEGA DE PLÁSTICO	UNIDADE	5	R\$ 38,55	R\$ 192,75
73	DARWIN SEM FRESCURA	UNIDADE	5	R\$ 47,75	R\$ 238,75
74	DEPRESSÃO FEMININA, A	UNIDADE	5	R\$ 63,37	R\$ 316,85
75	GUIA COMPLETO DAS PLANTAS MEDICINAIS, O	UNIDADE	5	R\$ 82,20	R\$ 411,00
76	GUIA DO INCRÍVEL, O	UNIDADE	5	R\$ 37,07	R\$ 185,35
77	GUINNESS WORLD RECORDS 2022	UNIDADE	5	R\$ 124,21	R\$ 621,05
78	LIVRO DO SABE-TUDO, O	UNIDADE	5	R\$ 71,76	R\$ 358,80
79	LIVRO DOS PORQUÊS, O	UNIDADE	5	R\$ 54,35	R\$ 271,75
80	MATERNIDADE E AUTISMO	UNIDADE	5	R\$ 36,55	R\$ 182,75
81	PALMAS PARA ANTÔNIO	UNIDADE	5	R\$ 44,09	R\$ 220,45
82	PROPÓSITO AZUL: UMA HISTÓRIA SOBRE AUTISMO	UNIDADE	5	R\$ 44,78	R\$ 223,90
83	SOS AUTISMO	UNIDADE	5	R\$ 66,87	R\$ 334,35
84	TDHA: TUDO O QUE SEU FILHO COM TDHA QUER QUE VOCÊ SAIBA	UNIDADE	5	R\$ 48,75	R\$ 243,75
85	TEM LUGAR AÍ PRA MIM?	UNIDADE	5	R\$ 50,15	R\$ 250,75
TOTAL LOTE 5				R\$ 4.761,45	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
LOTE 6 - LIVROS DE FILOSOFIA					
4.4.90.52.18 - COLEÇÃO E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS					
86	50 CLÁSSICOS DA FILOSOFIA	UNIDADE	5	R\$ 72,79	R\$ 363,95
87	ANTICRISTO, O	UNIDADE	5	R\$ 46,16	R\$ 230,80
88	APOLOGIA DE SÓCRATES	UNIDADE	5	R\$ 34,29	R\$ 171,45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

89	ARTE DA GUERRA, A	UNIDADE	5	R\$ 67,33	R\$ 336,65
90	ASSIM FALOU ZARATUSTRA	UNIDADE	5	R\$ 40,38	R\$ 201,90
91	DICIONÁRIO BÁSICO DE FILOSOFIA	UNIDADE	5	R\$ 104,96	R\$ 524,80
92	DISCURSO DO MÉTODO	UNIDADE	5	R\$ 42,66	R\$ 213,30
93	FELICIDADE: MODOS DE USAR	UNIDADE	5	R\$ 58,23	R\$ 291,15
94	FILOSOFIA NA VIDA COTIDIANA, A	UNIDADE	5	R\$ 75,10	R\$ 375,50
95	GENEALOGIA DA MORAL	UNIDADE	5	R\$ 1.492,43	R\$ 7.462,15
96	IDEIAS PARA ADIAR O FIM DO MUNDO	UNIDADE	5	R\$ 37,79	R\$ 188,95
97	INICIAÇÃO À HISTÓRIA DA FILOSOFIA	UNIDADE	5	R\$ 75,59	R\$ 377,95
98	LIVRO DA FILOSOFIA, O	UNIDADE	5	R\$ 83,77	R\$ 418,85
99	ORIGEM DA DESIGUALDADE ENTRE OS HOMENS, A	UNIDADE	5	R\$ 37,79	R\$ 188,95
100	REPÚBLICA DE PLATÃO, A	UNIDADE	5	R\$ 83,82	R\$ 419,10
101	SOBRE A BREVIDADE DA VIDA	UNIDADE	5	R\$ 36,39	R\$ 181,95
102	VIDA NÃO É ÚTIL, A	UNIDADE	5	R\$ 36,48	R\$ 182,40
TOTAL LOTE 6				R\$ 12.129,80	

TOTAL LOTES 1 A 6	R\$ 41.641,30
--------------------------	----------------------

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir ao LOTE objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP:

2.1. O presente Termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATATAÇÃO

3.1. A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de Acervo Bibliográfico visando compor a Biblioteca Itinerante de Barcarena.

3.2. A Biblioteca Itinerante é um trailer adquirido entre 2018 e 2019, por meio do Projeto Barcarena Itinerante, que tem por objetivo levar às comunidades rurais e às escolas públicas atividades de incentivo a leitura para as crianças, adolescentes e jovens.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3. O trailer mede aproximadamente 5,50m de comprimento total, sendo 4m de comprimento da carroceria, 2,50 de largura da carroceria e 1,960 de altura interna. Internamente, o trailer possui estantes nas duas laterais de 4m e a parte frontal da carroceria com 4 prateleiras abertas para livros. Possui uma capacidade de aproximadamente 4.000 (quatro mil) livros.

3.4. As ações que serão realizadas pela Biblioteca Itinerante têm o objetivo de contribuir com o desenvolvimento cognitivo e com a aprendizagem de seu público, por meio da leitura.

3.5. Porém, para as atividades da Biblioteca Itinerante serem iniciadas falta adquirir o Acervo Bibliográfico, pois atualmente o trailer encontra-se parado, sem uso, correndo o risco de degradar com o tempo e por falta de uso.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM LOTE

4.1. Excepcionalmente, a licitação será dividida em lotes seguindo a tabela constante no subitem 1.2 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o LOTE.

4.2. O agrupamento visa tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização. Assim, fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos para resultar na divisão por lotes.

5. DA MODALIDADE

5.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, SRP, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

8.1. Os bens objeto da presente solicitação de aquisição, são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

9.2. Os produtos deverão ser entregues por empresa especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

9.3. A Contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto.

10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438, Bairro: Centro, Barcarena/PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00, em dias úteis.

10.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.3. Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega.

10.3.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3.2. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação da Contratante à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.4. É obrigatória, ainda, a comunicação formal à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte e impossibilite de entregar o objeto contratado, bem como mudanças de trajetos, horários e outros, o que deverá ser devidamente justificado.

10.5. REQUISITOS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.5.1. Os produtos deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previstos neste Termo de Referência, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;

10.5.2. Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes no item, conforme o caso.

10.5.3. Possuir qualidade físico, química e estrutural;

10.6. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

10.7. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso.

10.7.1. Recomenda-se que os itens, objetos deste Termo de Referência, sejam embalados adequadamente e acondicionados em caixas de papelão de forma que não sofram danos, tais como amassados, sujeiras, umidade e nem quedas durante o seu transporte até o destino final.

10.8. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado na Ordem de Compra.

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

11.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, representada por seu Secretário, Sr. José Oscar Cordeiro Vergolino.

11.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

11.2.1. Não haverá órgãos participantes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.
- 12.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência e Contrato.
- 12.5. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.
- 12.6. Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 12.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 12.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 13.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato da assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.
- 13.3. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.
- 13.4. Fornecer a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.
- 13.5. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

13.7. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

13.8. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado neste Termo de Referência e Contrato.

13.10. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

13.11. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos e contrato.

13.12. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

13.13. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

13.14. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 17.4. deste Termo de Referência.

17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

19.1.1. Trata-se de compra de materiais de consumo, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do produto.

20. DO REAJUSTE

20.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

21.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

21.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

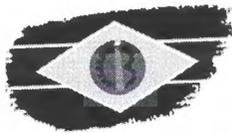
21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

22. OUTRAS INFORMAÇÕES

22.1. As Secretarias Municipais e Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

22.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

22.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

22.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

22.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

22.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 26 de maio de 2022.

José Oscar Cordeiro Vergolino
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0004/2021 – GPMB

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021 – GPMB